



*Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ 44.518.405/0001-91

*"Simpatia do Centro Oeste"*



**DECRETO Nº 3317**

Dispõe sobre o raio de convergência dos terrenos de esquina no bairro Jardim Teruel da cidade de Alvinlândia e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais.

**CONSIDERANDO** a urbanização já consolidada em desacordo com os terrenos originais e a área dos passeios invadidos, em especial no que se refere ao raio de convergência das esquinas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regularizar a situação dos imóveis que se encontram em desacordo com a legislação urbanística;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica **AUTORIZADA** a incorporação da área do passeio nos lotes já murados e consolidados até a publicação deste decreto, localizados em esquinas no bairro Jardim Teruel da cidade de Alvinlândia, desde que atendam às seguintes condições:

I. A área a ser incorporada não poderá ultrapassar a área formada entre o raio de curvatura da matrícula original do imóvel e a formação de um ângulo reto (90°).



*Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ 44.518.405/0001-91

*"Simpatia do Centro Oeste"*



II. A incorporação da área do passeio deverá garantir uma faixa de passeio de pelo menos 1,20 metros de largura;

III. A incorporação da área do passeio deverá ser feita mediante a apresentação de projeto técnico assinado pelo responsável técnico e proprietário para aprovação pela Prefeitura Municipal;

IV. O proprietário do imóvel deverá pagar a taxa de regularização urbanística, cujo valor será fixado por decreto específico.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alvinlândia, 22 de janeiro de 2025.

**ANTÔNIO FERREIRA DE MORAIS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

Ataliba José Soares Guerra  
RG 29.318.686-2  
CPF 273.686.408-36